



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística
 Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
 Coordenação de Gestão de Contratações
 Divisão de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 35014.048129/2022-48

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de permanente, do tipo equipamentos de iluminação, áudio e de suporte para atender as necessidades de gravações com presidente e demais gestores do Instituto com a finalidade de divulgação interna e externa das ações, benefícios, mensagens, orientações e atuação da Autarquia aos brasileiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO | | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------|---|---|---------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | 375293 | MICROFONE DE LAPELA ECMCS3 | Tipo de uso: Condensador Direção: Omni-directional Plug: Gold-plated, L-shaped miniplug Resposta de frequência: 50 - 15,000Hz Sensibilidade: Open Circuit Output Voltage Level: -38 dB (1,000 Hz, 0 db = 1 V/Pa) Hardware Cabo: Aproximadamente 1.0 m (39 3/8 in) Dimensão (Approx.): Aproximadamente 11 mm x 32 mm (7/16 in x 1 5/16 in) Peso (Approx.): Aproximadamente 12 g (0.42 oz) (with Cord) | R\$ 2.081,41 | UNIDADE | 2 |
| 2 | 44032 | MICROFONE DE LAPELA COM ENTRADA LIGHTNING | Comprimento do Cabo: (m1,5) Conexão: Lightning Características do Produto: Compatível com dispositivos de conexão Lightning. - Comprimento do Cabo: 1,5m. - Possui clip metálico removível para fixação na roupa ou onde deseje | R\$ 93,45 | UNIDADE | 3 |
| 3 | 73180 | RING LIGHT COM TRIPÉ | Alimentação: USB/DC 5V - 2A Características do Produto: Diâmetro externo: 30cm Número de Leds: 96 Temperatura da cor: 3.300-6.000k Voltagem de entrada: DC-5V USB Porta de entrada: USB Potência: 10W Lumens: 1.400LM | R\$ 224,14 | UNIDADE | 2 |
| 4 | 477899 | SOFT BOX (1 UNIDADE) | Kit Luz Contínua Softbox 50 X 70 + Tripe 2m Estúdio Vídeo Fonte de alimentação: Bivolt Dimensões do produto: 68 x 20 x 14 cm; 1.8 Quilogramas | R\$ 177,98 | UNIDADE | 3 |
| 5 | 73180 | SUPORE TIPO RING LIGHT LIVESTREAM 10 POL. COM TRIPÉ AJUSTAVEL USB - AC370 | Diâmetro do anel: 26cm Suporte flexível para celular até 8"Equot;Equot; Altura máxima do tripé: 20 cm Potência: 12W | R\$ 223,16 | UNIDADE | 2 |

| | | | | | | |
|---|-------|---|--|------------|---------|---|
| | | | <p>Giro de 360° da Ring Light</p> <p>Cabo USB de 1,5 metros</p> <p>Controle de temperatura da luz: fria, natural e quente</p> <p>Controle de intensidade da luz</p> <p>Temperatura da luz: 2900K - 5700K</p> | | | |
| 6 | 40436 | ADAPTADOR P/ IPHONE P2 ÁUDIO + CARREGAMENTO | <p>Composição : Plástico e Metal</p> <p>Cor : Branco</p> <p>Entrada : Lightning</p> <p>Saída : P2 (Fêmea 3,5 mm)</p> <p>Comprimento: 10 cm</p> | R\$ 281,75 | UNIDADE | 2 |
| 7 | 5592 | KIT DE LENTES 3 EM 1 PARA SMARTPHONES | <p>Características do Produto: - Possui Clip anatômico projetado para adaptar-se perfeitamente ao dispositivo. - Possui "Bases" emborrachadas evitando arranhões no conjunto aparelho/lentes. - Feito em alumínio.</p> <p>Tipo: Vx Case SKU: 625538 Referência: 4433</p> <p>1 LENTE - FISHEYE (OLHO DE PEIXE): Capta um campo de visão de cerca de 180 graus e produz imagens únicas e marcantes;</p> <p>1 LENTE - MACRO: Aplica um multiplicador de alcance e permite focalizar o celular extremamente perto do objeto;</p> <p>1 LENTE - WIDE (GRANDE ANGULAR): Excelente para quando se precisa de um campo de visão amplo. As lentes devem ser compatíveis com Iphones, I pads, HTC, Motorola, Samsung, LG, Nokia, Kodak, Blackberry, entre outros modelos com câmera e celulares até 3 cm de distância de borda e devem acompanhar "saquinho" para guardá-las.</p> | R\$ 74,27 | UNIDADE | 2 |
| 8 | 13900 | ADAPTADOR P2/P3 P/ IPHONE | <p>Composição: Plásticos e metais</p> <p>Cor: Branco</p> <p>Comprimento do Cabo: 10 cm</p> <p>Tipo de Entrada: Lightning</p> <p>Tipo de Saída: P2 (Fêmea 3,5mm)</p> | R\$ 83,31 | UNIDADE | 2 |
| 9 | 71560 | POWER BANK DE 20000MAH | <p>Capacidade da Bateria: 20.000mAh 3.7V (74Wh)</p> <p>Tipo de Bateria: Polímero de lítio</p> <p>Compatibilidade: Compatível com todos os modelos de celulares, smartphones, tablets, iPhones e iPads. Ajusta de forma inteligente a potência de saída de acordo com os requisitos do dispositivo</p> <p>Material: Plástico ABS antiderrapante e resistente a arranhões</p> <p>Tempo de Carregamento: Aproximadamente 6.7 horas (9V/2A); Aproximadamente 10 horas (5V/2A)</p> <p>Taxa de Conversão (Eficiência): 93%</p> <p>Carregamento Rápido: Sim, suporta tecnologia QuickCharging 3.0</p> | R\$ 165,44 | UNIDADE | 3 |

| | | | | | | |
|----|--------|---|---|------------|---------|---|
| 10 | 259996 | SELFIEGRAM C/ TRIPÉ | <p>Vara extensível para fazer selfies em grupo(bastão/pau de selfie) com 75cm de extensão</p> <p>Controle remoto via Bluetooth compatível com Android e Iphone</p> <p>Compatível com a maioria dos tipos de telefones celulares: iphone 3g/3gs, iphone 4, iphone 4S, iphone 5, iphone5c, iphone 6, iphone 6 plus, iphone 6 s, iphone 6 s plus, iphone 5S, iphone se, iphone 7, iphone 7 plus iphone 8 x e muito mais!, xiaomi, Samsung, huawei, asus, sony, lg, zte, vivo, oppo, lenovo...</p> <p>Material: aço inoxidável de alta qualidade e tripé de plástico de alta resistência.</p> | R\$ 145,40 | UNIDADE | 1 |
| 11 | 44032 | MICROFONE CARDIOIDE BOYA BY-MM1 PARA CÂMERA E CELULAR | <p>Padrão polar: Unidirecional</p> <p>Relação sinal-ruído: 76 dB</p> <p>Número do modelo: BY-MM1</p> <p>Dimensões do produto: 0.81 x 0.23 x 0.23 cm; 86 g</p> | R\$ 164,88 | UNIDADE | 2 |

Valor Total

1.2. Todos os itens acima indicados são destinados exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equivalentes, nos termos do art. 6 do Decreto 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

1.3. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram realizadas pela Assessoria de Comunicação Social, considerando as quantidades totais de cada item, necessárias para atender as necessidades de gravações com presidente e demais gestores do Instituto com a finalidade de divulgação interna e externa das ações, benefícios, mensagens, orientações e atuação da Autarquia aos brasileiros, conforme Despacho ASCOM ([7047355](#)), e deverão ser licitadas pelo menor preço.

1.4. Podará ser solicitada a apresentação de amostra ou a apresentação de prospectos, catálogos e outras informações do item para verificação da qualidade e da compatibilidade, que permitam aferir que o produto ofertado encontram-se conforme com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se sua necessidade dar o suporte necessário para Assessoria de Comunicação produzir materiais de audiovisual com a finalidade de dar publicidade aos direitos e deveres previdenciários dos cidadãos e dos servidores do Instituto, bem como para melhorar a imagem do Instituto junto à sociedade e a imprensa.

2.2. Os equipamentos serão manuseados por profissionais com expertise em audiovisual e comunicação social.

2.3. O material produzido será utilizado na página do Instituto na internet, na intranet, nas redes sociais e/ou enviado aos veículos de comunicações de todo país.

2.4. Desse modo, a aquisição deverá ser realizada por Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e Decreto nº 10520/2002.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais objeto deste certame, enquadram-se no conceito de bens comuns, sendo produtos amplamente ofertados por vários fabricantes e empresas fornecedoras, com ampla atuação no Brasil, cujos padrões de desempenho e especificações são usuais no mercado, podendo ser adquiridos, com ampla competitividade, por meio da modalidade de Pregão, na forma do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Recomenda-se a observância dos critérios de sustentabilidade previstos no art. 5º da IN nº 01/2010 – SLTI-MPOG.

“Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I– que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II– que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III– que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV– que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, devendo ser em remessa única.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | |
|------------|-------------------|------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I = (6/100)/365$ | $I = 0,00016438$ |
| | | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. O eventual atraso na entrega da mercadoria em desacordo com o Termo de Referência ou proposta comercial sujeitará a contratada à apuração de irregularidade e eventual sanção.

15. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.3.2.1. Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega a contento de produtos compatíveis em características e quantidade correspondente a, no mínimo, 20% de cada item para o qual tenha ofertado lance.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. DA AMOSTRA

18.1. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à CGLCO - Setor de Autarquia Sul, Quadra 2, Bloco O, Sala 403 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70.070-946, no horário das 08:00 às 17:00 horas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da solicitação postada pelo pregoeiro, via chat, na Sessão Pública.

18.2. As amostras poderão ser substituídas por apresentação de prospectos, catálogos e outras informações, que permitam aferir que o produto ofertado encontram-se conforme com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

18.3. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas, constantes do Termo de Referência - Anexo I, e devidamente identificada com o número do Pregão Eletrônico e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

18.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em Língua Portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

18.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

18.6. Será rejeitada a amostra que:

18.6.1. Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas.

18.6.2. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

18.6.3. Apresentar, para os produtos cuja validade seja determinada, validade inferior ao previsto.

18.6.4. Apresentar garantia inferior à exigida neste Edital.

18.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

18.8. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

18.9. A amostra e o respectivo Laudo Técnico (se houver) será analisada por representante(s) do setor solicitante, que emitirá laudo consubstanciado técnico, informando os motivos da aceitação ou recusa da(s) amostra(s).

18.10. Após a homologação do certame, o licitante terá 15 (quinze) dias para retirar a amostra no endereço em que a entregou. Após esse prazo, não havendo a retirada da amostra, será presumida como renúncia do licitante ao objeto, que poderá ser doado ou descartado pelo INSS, sem gerar ao licitante direito A indenização.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. O custo total estimado desta aquisição é de **R\$ 7.721,85 (sete mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**.

19.2. Os valores máximos unitários de cada item da presente licitação estão dispostos no item 1 deste termo de referência.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 512006/57202

Fonte de Recursos: 0150570202

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 449052 (33) e 449052 (30)

Plano Interno: MATPERMI

Nota de Empenho: (emissão antes da assinatura do contrato).

MÁRCIA S. SOARES

Chefe da Divisão de Licitações

ANDRÉ ROCHA MARINHO

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA DA SILVA SOARES, Chefe de Divisão de Licitações**, em 20/06/2022, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ROCHA MARINHO, Coordenador(a) Geral de Licitações e Contratos**, em 21/06/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7833651** e o código CRC **6CE692CF**.